



JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XIV | NÚMERO 678A

PREFEITO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6.622, DE 10 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 78, inc. XII, e 148, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº 3.926, de 21 de janeiro de 2022; no art. 2º,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA
Prefeito de Mossoró

Anexo I (Acréscimo)**VALOR TOTAL SUPLEMENTADO** **R\$ 10.000,00**

Unidade Gestora: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Órgão: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 16101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 6 - MOSSORÓ DO FUTURO
Ação: 2.747 - REALIZAR PROJETOS, PROGRAMAS E AÇÕES DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA AGROPECUÁRIA

Despesa: 387 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte: 15000000

R\$ 10.000,00

Anexo II (Redução)**VALOR TOTAL REDUZIDO** **R\$ 10.000,00**

Unidade Gestora: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Órgão: 16000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 16101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Ação: 2.629 - COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERV. ADM. DA SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Despesa: 336 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000

R\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 62,
DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)**TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 4.000,00****11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****11102 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****2.780 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO E TUTELARES**

1893 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte:

R\$ 4.000,00

15000000

Total da Ação: R\$ 4.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.000,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 4.000,00****11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****11102 - FUNDO MUN PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA****2.780 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS DE DIREITO E TUTELARES**

477 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte:

R\$ 2.000,00

15000000

478 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte:

R\$ 2.000,00

15000000

Total da Ação: R\$ 4.000,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.000,00**

**PORTARIA Nº 63,
DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 32, inc. 8º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e, tendo em vista as disposições contidas no artigo 4º, da Lei nº 3.881, de 28 de junho de 2021; no art. 1º, da Lei nº. 3.926, 21 de janeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

FRANK DA SILVA FELISARDO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Anexo I (Acréscimo)**TOTAL DE ACRÉSCIMO R\$ 4.200,00****10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1.54 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**

63 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil

Fonte: R\$ 4.200,00

16000000

Total da Ação: R\$ 4.200,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.200,00****Anexo II (Redução)****TOTAL DE REDUÇÕES R\$ 4.200,00****10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****1.54 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE**

64 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte: R\$ 4.200,00

16000000

Total da Ação: R\$ 4.200,00**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 4.200,00**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 106,
DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do Art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (MEIA DIÁRIA) à Sra. ROSILEY DOS SANTOS VIEIRA ALFREDO RODRIGUES, matrícula nº 8534-0, ocupante do cargo/função de COORDENADORA DE PROJETOS, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para custear despesas, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16/08/2022, para o Encontro da Educação do Selo UNICEF - Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes da concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil que comprove a efetiva participação no evento que motivou o afastamento, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 107,
DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do art. 89 da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 19 e 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 0,5 (MEIA DIÁRIA) ao Sr. FRANCISCO HÉLIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 5076811-1, ocupante do cargo/função de GERENTE-EXECUTIVO DE AVALIAÇÃO, PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para custear despesas, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 16/08/2022, para o Encontro da Educação do Selo UNICEF - Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, conforme consta especificado na Requisição e Estimativa de Custos da Concessão.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes da concessão original, mediante exibição do relatório de viagem e de documentação hábil que comprove a efetiva participação no evento que motivou o afastamento, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

HUBEÔNIA MORAIS DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE ADITIVO

Aditivo nº 01/2022 – Contrato nº 162/2021, firmado em 21/07/2021, oriundo da Dispensa por Justificativa nº 58/2021. Objeto: promover a prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses. Contratante: Secretaria Municipal de Educação - CNPJ: 30.035.964/0001-36. Contratada: Maria Lucia Freire da Silva - CNPJ 851.658.324-49. Vigência: 21/07/2022 a 21/07/2023. Data da assinatura: 21/07/2022.

Mossoró-RN, 09 de agosto de 2022

Resultado de Julgamento da Habilitação Jurídica Chamada Pública nº 01/2021 – SME

Objeto: aquisição de material de consumo, do tipo gênero alimentício, diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para manter em funcionamento a merenda escolar.

A Prefeitura Municipal de Mossoró torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação, nos seguintes termos:

1 - A Comissão de Licitação, com base nos documentos acostados nos autos declaram habilitadas para o credenciamento as empresas:

a - Cooperativa de Agricultores e Agricultoras Familiares de Mossoró – COOAFAM

DAP jurídica nº: SDW1532287200010306220445 – CNPJ: 15.322.872/0001-43

b - Cooperativa de Comercialização Solidária Xique Xique – COOPERXIQUE

DAP jurídica nº SDW1700252000012204221118 – CNPJ: 17.002.520/0001-36

c - Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial Potiguar – COODAP

DAP jurídica nº: SDW1109044800010906221047 – CNPJ: 11.090.448/0001-60

Mossoró-RN, 15 de julho de 2022

FRANCISCO ROSIVAN DA SILVA BEZERRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**PORTARIA Nº 45,
DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, com o art. 31 da Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e o Decreto nº 6.553, de 6 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (UMA DIÁRIA) à Sra. Iany Bessa Silva Menezes, colaboradora eventual, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação, conforme dispõe o parágrafo único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento da cidade de Natal/RN, no dia 15/08, para Mossoró, com retorno no dia 16/08, para participação no Seminário de abertura da Primeira Infância, o qual será promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para atender às despesas mencionadas no caput do artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, deverá o beneficiário da concessão apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes concessão original, mediante exibição do relatório de viagem, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, conforme dispõe o art. 34 do Decreto Municipal nº 6.553, de 6 de junho de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

**PORTARIA Nº 46,
DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, e, em conformidade com as disposições previstas na Lei Orgânica do Município, conforme art. 89, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor EDSON FRANKLEN NUNES DE SOUZA, matrícula nº 0509280, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Termo de Fomento nº 006/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Instituto Amantino Câmara, com validade de 08/08/2022 a 08/08/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar a servidora RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS, matrícula nº 0508152-1, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente Termo de Fomento nº 006/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mossoró e o Instituto Amantino Câmara, com validade de 08/08/2022 a 08/08/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 06/2022

Concedente: O Município de Mossoró – Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 14.928.192/0001-05.

Entidade Colaboradora: Instituto Amantino Câmara, CNPJ nº 14.928.192/0001-12

Objeto: Conjugação de esforços entre as partes visando à consecução de interesse público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

Amparo Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de junho de 2014, e suas alterações através da Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal nº 5086, de 27 de junho de 2017.

Data da Assinatura: 08 de agosto de 2022.

Assina pelo Concedente: Evanice Fernandes de Queiroz Pinheiro (Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania).

Assina pela Entidade: Evans Carlos Fernandes de Araújo (Presidente).

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

EVANICE FERNANDES DE QUEIROZ PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 16/2022. Processo Administrativo nº 1992/2021. Pregão nº 34/2021. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania da Prefeitura Municipal de Mossoró. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.928.192/0001-05.

Contratada: Varejão L B LTDA – CNPJ: 04.987.374/0001-01. Valor: R\$ 186.597,16 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Período: 26/07/2022 a 26/07/2023. Data da assinatura do contrato: 26/07/2022.

Mossoró-RN, 26 de julho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA Nº 107,
DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

Art. 1º Designar o servidor MARCELO HENRIQUE GOMES, matrícula nº 5082757-1, para atuar como GESTOR DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 09/2022, firmado entre o Município de Mossoró e Varejão L.B.Ltda, com validade de 25/03/2022 a 25/03/2023.

Art. 2º São atribuições do gestor do contrato:

I - Conhecer todo o processo relativo à contratação, bem como as normas aplicáveis;

II - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e apresentar, formalmente, o fiscal do contrato;

III - Exigir o cumprimento do contrato, buscando qualidade, economia e minimização de riscos;

IV - Acompanhar o saldo do contrato e tomar providências para aditivos, penalizações e rescisões.

Art. 3º Designar o servidor DIEGO PATRÍCIO DE CARVALHO, matrícula nº 0515701, para atuar como FISCAL DE CONTRATO referente ao Contrato Nº 09/2022, firmado entre o Município de Mossoró e Varejão L.B.Ltda, com validade de 25/03/2022 a 25/03/2023.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

I - Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos; registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

II - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, do objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

III - Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o objeto contratado;

IV - Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

V - Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VI - Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

VII - Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

VIII - Protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

IX - Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

X - Observar as alterações de interesse da Contratada que, por sua vez, deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, a exemplo de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. Na hipótese de pedido de prorrogação de prazo devido ao não cumprimento do cronograma de execução, deverá ser comprovado o fato impeditivo respectivo.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições contrárias.

Mossoró-RN, 25 de março de 2022

JACQUELINE MORGANA DANTAS MONTENEGRO

Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SMS

Processo Administrativo nº 134/2022. Tipo: Menor preço Lote. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes para atender às necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mossoró/RN. Propostas: Entrega até 24/08/2022, às 08h59. Abertura da Sessão em 24/08/2022, às 9h, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no referido site e www.prefeiturademossoro.com.br.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

MOACYR MANOEL DANTAS GODEIRO NETO
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 169, de 12 de agosto de 2021, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICA o Processo Administrativo nº 311, referente à Dispensa de Licitação nº 02/2022 – SEADRU, cujo objeto se trata da Contratação de empresa especializada em serviços gráficos e de comunicação visual para 22ª FESTA DO BODE promovida pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural – SEADRU, no valor total de R\$ 17.567,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e sete reais), em favor de Grid comunicação visual, sinalização e eventos LTDA - CNPJ: 27.997.819/0001-21.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

FAVIANO RICELLI DA COSTA E MOREIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 - PREVI.

Nº PROCESSO: 38/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA E COM EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS FINANCEIROS JUDICIAIS VISANDO AO FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DE CÁLCULOS APRESENTADOS NA FASE DE EXECUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, “B” E “C” DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.916,00 (VINTE E CINCO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS)

CONTRATADA: ROSILANIA SILVA DE QUEIROZ - CPF Nº 099.465.054-01.

CONTRATANTE: PREVI-MOSSORÓ - PAULO AFONSO LINHARES - PRESIDENTE

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022 - PREVI.

Nº PROCESSO: 39/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ASSESSOR JURÍDICO, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA, REGISTRADOS NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO NA ADVOCACIA E, EM ESPECIAL, EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CIVIL, ENGLOBALANDO A ATUAÇÃO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, COM A EMISSÃO DE PARECERES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, ANÁLISE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E CONTRATOS, RESPOSTAS E ELABORAÇÃO DE OFÍCIOS ESPECIALMENTE NA DEFESA DA AUTARQUIA PERANTE A JUSTIÇA EM SUAS DIVERSAS INSTÂNCIAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE, COMO TRIBUNAL DE CONTAS E SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DENTRE OUTROS REQUERIDOS PELOS GESTORES PARA DEFENDER OS INTERESSES DESTES INSTITUTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, “B” E “E” DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 53.071,92 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADO: GEORGE BEZERRA FILGUEIRA FILHO - CPF Nº 014.380.324-71

CONTRATANTE: PREVI-MOSSORÓ - PAULO AFONSO LINHARES - PRESIDENTE

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022 - PREVI.

Nº PROCESSO: 40/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) ASSESSOR JURÍDICO, ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA, REGISTRADO NA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, COM EXPERIÊNCIA E ATUAÇÃO NA ADVOCACIA E, EM ESPECIAL, EM DIREITO PREVIDENCIÁRIO, ENGLOBALANDO A ATUAÇÃO NA ESFERA PREVIDENCIÁRIA COM OS PARECERES PREVIDENCIÁRIOS E, ESPECIALMENTE, NA DEFESA DA AUTARQUIA PERANTE A JUSTIÇA EM SUAS DIVERSAS INSTÂNCIAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE, COMO TRIBUNAL DE CONTAS E SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DENTRE OUTROS REQUERIDOS PELOS GESTORES, RESPOSTAS E ELABORAÇÃO DE OFÍCIOS ESPECIALMENTE NA DEFESA DA

AUTARQUIA PERANTE A JUSTIÇA EM SUAS DIVERSAS INSTÂNCIAS E ÓRGÃOS DE CONTROLE, COMO TRIBUNAL DE CONTAS E SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA, DENTRE OUTROS REQUERIDOS PELOS GESTORES PARA DEFENDER OS INTERESSES DESTES INSTITUTOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO III, “B” E “E” DA LEI Nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 53.071,92 (CINQUENTA E TRÊS MIL SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

CONTRATADO: EVELYN CRISTINE DA COSTA ROZENDO - CPF Nº 096.940.744-01

CONTRATANTE: PREVI-MOSSORÓ - PAULO AFONSO LINHARES - PRESIDENTE

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022

Mossoró-RN, 01 de agosto de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

PORTARIA Nº 063, DE 03 DE AGOSTO DE 2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ – PREVI, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso I e V, da Lei Complementar nº 060/2011,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR NICÁCIO LOIA DE MELO NETO para o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Previdenciário, Símbolo – ATP, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ, previsto no Art.5º, II, “e” da Lei Complementar nº 061/2011, assim como, nomear para a “Função Gerente de Equipe”, com remuneração pela função o percentual de 100% sobre o valor previsto para o cargo exercido, que será paga por meio de gratificação pro labore, com base no Art. 13, §1º da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 10 de agosto de 2022

PAULO AFONSO LINHARES
Presidente do PREVI-Mossoró

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA

PREFEITO DE MOSSORÓ

JOÃO FERNANDES DE MELO NETO

VICE-PREFEITO DE MOSSORÓ

CAROLYNE OLIVEIRA SOUZA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

BRUNO MARTINS DE BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIEGO DE CARVALHO CAMINHA

COORDENAÇÃO

ENDEREÇO:

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA - AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 - CENTRO - CEP: 59600-005 - FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR